

ATA N.º 5/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ
REALIZADA NO DIA QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE**

No dia 4 do mês de março do ano de 2015, nesta cidade de Estremoz e edifício dos Paços do Município, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luís Filipe Pereira Mourinha e estando presentes os Senhores Vereadores Francisco João Ameixa Ramos, José Daniel Pena Sádio, Márcia Alexandra Ferreira de Oliveira, Maria Rita Xarepe Laranjo e Sérgio Eduardo Martins Cóias, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal.

Faltou à reunião a Vereadora Sílvia Tânia Guerra Dias, por motivos de saúde.

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, justificar a falta mencionada.

Como Secretário à reunião esteve presente o Chefe de Divisão, Baptista António Marchante Catita.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Sérgio Cóias disse que gostaria de deixar uma proposta a título individual, que seria a atribuição de medalha de mérito municipal à investigadora Rita Guerreiro.

O Presidente da Câmara disse que estão a pensar fazer essa referência no Boletim Municipal, referindo que há outros estremocenses que também se estão a evidenciar noutras áreas, nomeadamente no desporto internacional. Acrescentou que pessoalmente não é muito a favor de atribuição de medalhas, no entanto é uma proposta a ter em consideração, no caso da Câmara ou da Assembleia levar a efeito algum momento em que possa ser atribuída essa medalha. Disse que têm que analisar o Regulamento das Distinções do Concelho de Estremoz para verem onde pode ser enquadrada esta situação em particular, que é uma mais valia para a

cidade de Estremoz em termos internacionais.

O Vereador José Sádio disse que a proposta do Vereador Sérgio Córias faz todo o sentido. Mencionou que existe um regulamento municipal de atribuição de medalhas de mérito aos munícipes estremocenses que se destacam nas mais diversas áreas, referindo que no mandato do Partido Socialista foram distinguidos alguns munícipes ao abrigo desse regulamento.

Acrescentou que a Gala do Desporto em anteriores mandatos realizava-se numa cerimónia própria, sendo agora inserida na Cozinha dos Ganhões, continuando a defender que a Gala do Desporto tinha mais dignidade nos moldes anteriores, pois era um momento alto no âmbito do desporto, disse fazer todo o sentido que este evento seja revisto com alguma urgência, que não lhe parecendo que haja justificações do foro económico, pois mais importante que aquilo que se gasta, é o simbolismo e o reconhecimento do Município para com algumas figuras do nosso meio que se destacam, como é o caso da investigadora Rita Guerreiro. Concluiu dizendo que ainda bem que há diversas pessoas que se destacam, pois é sinal de que em Estremoz há pessoas válidas nos mais diversos quadrantes, considerando que faz todo o sentido que o Município os distinga.

O Vereador Sérgio Córias disse que quando fez a proposta a única hipótese que lhe ocorreu foi a atribuição da medalha como atribuição honorífica da Câmara, no entanto, não quer dizer que não haja outras formas de distinção. Acrescentou que possivelmente esta medalha será a única a ser atribuída no campo científico, referindo que fez uma pesquisa e verificou que todas as medalhas atribuídas anteriormente são quase todas no campo do desporto, da cultura e algumas na área da ação social. Informou que não apresentou esta proposta logo na altura que a Rita Guerreiro recebeu o Prémio Europeu do Jovem Investigador, por considerar que o espaço de tempo de alguma forma tende a retirar a mais valia desta estremocense ser distinguida numa área muito importante e de desenvolvimento tão difícil como são as doenças degenerativas que têm a ver com o nosso sistema nervoso.

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião anterior;
- 2 - Delegação de Competências;
- 3 - PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) – Relatório de execução do ano de 2014;
- 4 - “Remodelação da ETAR de Estremoz” - POVT-12-0146-FCOES-000289 – contrato de financiamento e decisão favorável de financiamento;
- 5 - Concurso público para a empreitada de “Remodelação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Estremoz” – adjudicação;
- 6 - Apoio no passe escolar 2014/2015 – ratificação de despacho;
- 7 - Acordo de colaboração entre a Câmara Municipal de Estremoz e a “OPE – Associação Tauromáquica de Estremoz”, para a realização de eventos tauromáquicos na Praça de Toiros de Estremoz;
- 8 - Proposta para atribuição de patrocínio ao Pára Clube Nacional “Os Boínas Verdes” para apoio à publicação do livro “Ao Ritmo do Guia”;
- 9 - Proposta para concessão de parecer prévio para prestação de serviços de limpeza e manutenção das instalações municipais;
- 10 - Revisão do PDM – Plano Diretor Municipal de Estremoz – suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 117º do RJIGT – ratificação de despacho;
- 11 - Projeto “Estremoz – Férias da Páscoa no Turismo 2015”.

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.

2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território, Obras

Municipais e Desenvolvimento Desportivo / Setor Administrativo de Obras Particulares, com o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em delegação de competências no período compreendido entre os dias 12 e 25 de fevereiro de 2015.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Chefe de Divisão em subdelegação de competências no período compreendido entre os dias 12 e 25 de fevereiro de 2015.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Setor de Contabilidade com os despachos proferidos pelo Vice-Presidente da Câmara em delegação de competências no dia 25/02/2015, correspondentes à 5.^a Alteração ao Orçamento da Despesa do ano de 2015, à 3.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos 2015/2018 e à 4.^a Alteração ao Plano das Atividades Mais Relevantes do ano de 2015.

O Vereador Sérgio Cóias disse ter a ideia que nesta Alteração ao Orçamento da Despesa do ano de 2015 a rubrica que mais subiu foi a promoção dos bonecos de Estremoz, referiu que ao analisar em primeira instância pareceu-lhe que haviam rubricas do aspeto social que estariam a ser completamente renegadas para segundo plano em detrimento desta alteração, no entanto, ao esmiuçar a leitura do documento, concluiu que essas rubricas de âmbito puramente social mantiveram-se e onde se retirou substancialmente para se converter naquela rubrica foram as rubricas que têm a ver com algumas conservações de imóveis da Câmara Municipal que porventura já terão orçamentos e uma cabimentação muito semelhante àquela que no momento é revista.

O Vice-Presidente da Câmara explicou que estão perante alterações orçamentais que implicam alterações ao nível do Orçamento, do Plano Plurianual de Investimentos e ao nível das Atividades Mais Relevantes, disse que uma alteração difere de uma revisão, pois enquanto que numa revisão há uma alteração do valor do orçamento em termos globais, numa alteração orçamental apenas se

retiram verbas de uma rubrica e reforça outras, mantendo-se o valor final. Informou que no caso concreto houve necessidade de reforçar algumas rubricas, tais como para adquirir uma máquina de corte, reforçar a rubrica no âmbito do projeto “O Corredor Azul”, outra para um passe de um aluno que inicialmente não estava previsto, mas que o essencial foi sobretudo para a candidatura dos bonecos de Estremoz onde foram necessários cerca de vinte mil e quatrocentos euros. Acrescentou que a candidatura tem um conjunto de despesas de cerca de cem mil euros e dentro dessa panóplia estava prevista a aquisição de estantes ainda no ano de 2014 e que quando se elaborou o orçamento não se aperceberam que essa despesa não foi feita nesse ano, logo não foi previsto e foi abatido esse valor do orçamento de 2015 sendo esta a razão pela qual se está a reforçar essa rubrica. Seguidamente disse que para se reforçar uma rubrica terá que se ir buscar onde há em excesso, referindo que ao longo do ano poderá haver cerca de vinte alterações ao orçamento, pois só à medida que nos vamos aproximando do final do ano é que vão verificando quais são as rubricas cuja previsão está por excesso daquelas que ficam aquém, mencionando que este equilíbrio tem que ser mantido até ao final do ano.

Concluiu dizendo que nas alterações orçamentais não há alteração do valor do orçamento, joga-se é com as diversas rubricas orçamentais da despesa em função daquilo que são as necessidades do momento.

Tomado conhecimento.

3 - PAEL (PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL) – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2014

O Vice-Presidente da Câmara apresentou o Relatório em título, reportado a 31 de dezembro de 2014 e informou que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto, o documento foi submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

O mencionado Relatório fica por cópia a fazer parte integrante desta ata.

Seguidamente o Vice-Presidente da Câmara explicou que ao contrário do que tem acontecido anteriormente, o documento teve um tratamento diferente, informou que nos termos da lei, esta determina que o relatório tem que ser apresentado à

Assembleia Municipal sendo omissa em relação à Câmara, no entanto, aquilo que lhe parece normal e correto é que seja primeiro presente em reunião de Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal. Disse que no caso concreto o processo aconteceu ao contrário, porque o encerramento de contas do ano de 2014 aconteceu em data posterior à última reunião de Câmara e caso tivessem feito os registos que constam no relatório em data anterior a 18 de fevereiro significava que esses valores ainda iam ter ajustamentos e aquilo que iria aparecer na Prestação de Contas teria valores diferentes dos aprovados em reunião de Câmara e designadamente também na Assembleia Municipal. Acrescentou que a diferença seria irrisória mas não faria sentido aprovar o relatório na reunião de Câmara com um valor e depois enviá-lo para aprovação da Assembleia Municipal com um valor diferente. Assim, quando se fez o encerramento de contas cujos valores ficaram a partir desse momento sem qualquer outro movimento, optou-se para enviar para a sessão da Assembleia Municipal que se realizou em fevereiro, caso contrário só seria presente na sessão de abril. Informou ainda, que na sessão de abril da Assembleia já será presente o relatório do primeiro trimestre de 2015.

Tomado conhecimento.

4 - “REMODELAÇÃO DA ETAR DE ESTREMOZ” - POVT-12-0146-FCOES-000289 – CONTRATO DE FINANCIAMENTO E DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

O Presidente da Câmara apresentou, para conhecimento, o ofício do POVT – Programa Operacional Temático/Valorização do Território 2007-2013, nº S 000529 de 13-02-2014, referente ao código da operação POVT-12-0146-FCOES-000289 – “Remodelação da ETAR de Estremoz”, pelo qual dão conhecimento da decisão favorável de financiamento e enviam o respetivo contrato de financiamento, documentos que ficam por cópia a fazer parte integrante desta ata.

Seguidamente informou que tal como era solicitado, o contrato de financiamento assinado foi devolvido na mesma data para o POVT - Programa Operacional Temático/Valorização do Território 2007-2013.

Tomado conhecimento.

5 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR) DE ESTREMOZ” – ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara apresentou o processo de concurso público para a empreitada de “Remodelação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Estremoz”, bem como o Relatório Preliminar – Análise das Propostas dos concorrentes do Júri do procedimento.

Tomado conhecimento.

Seguidamente apresentou o Relatório Final e Proposta de Adjudicação do Júri do procedimento (acompanhado da ata nº 1 da pronúncia em sede de audiência prévia e da pronúncia dos concorrentes: Sociedade de Empreitadas, Centrejo, Ld^a.; Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A. e Oliveiras, S.A.), documento que a seguir se transcreve:

“Após análise das propostas e respetiva ordenação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação e com os fatores e subfactores de apreciação das propostas e respetiva ponderação fixados no programa de concurso, procedeu-se audiência prévia escrita dos interessados de acordo com artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, à qual se pronunciaram os concorrentes Sociedade de Empreitadas, Centrejo, Ld^a.; Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A. e Oliveiras, S.A. (pronúncias anexas), tendo o júri após ponderação das observações dos concorrentes, mantido o teor e conclusão do relatório preliminar, de acordo com o previsto na Acta anexo.

Conclusão:

Tendo em conta o atrás exposto e de acordo com o artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, esta comissão submete à Câmara Municipal de Estremoz o seguinte:

1 – Propõe-se, a exclusão dos concorrentes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 18 tendo em conta que estes omitiram atributos do processo colocado a concurso, de acordo com as alíneas a) e c) do ponto 2 do artigo 70º, em consonância com a alínea d) do ponto 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos;

2 – Propõe-se, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente 20, MESSIAS & IRMÃOS, LDA. nos termos da sua proposta e de acordo com o

relatório preliminar, no valor de 1.998.900,00 € (um milhão novecentos e noventa e oito mil e novecentos Euros), com um prazo de execução de 210 (duzentos e dez dias;”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- Excluir os concorrentes 1 (J.A.Ramos, Ld^a), 2 Construções Europa Ar-Lindo, S.A.), 3 (Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.), 4 (Aquino Construções, S.A.) 5 (Teixeira, Pinto & Soares, Ld^a), 7 (Habitâmega, Construções S.A.), 8 (Senpapor – Construções e Obras Públicas, Ld^a), 9 (António Saraiva e Filhos, Ld^a) e 18 (Efacec Engenharia e Sistemas S.A.).

- Adjudicar a empreitada de “Remodelação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Estremoz”, ao concorrente 20 – Messias & Irmãos, Ld^a., nos termos da sua proposta e de acordo com o Relatório Final e proposta de adjudicação do Júri do procedimento, pelo valor de 1.998.900,00 € (um milhão novecentos e noventa e oito mil e novecentos euros), com um prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

Aprovado em minuta.

6 - APOIO NO PASSE ESCOLAR 2014/2015 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

O Vice-Presidente da Câmara apresentou uma carta do Sr. Vasco Joaquim Lã Branca Cuincas, pai e encarregado de educação de Patricia de Jesus Seco Cuincas, a solicitar ajuda da Câmara Municipal no pagamento do passe escolar da referida educanda que se encontra matriculada no Curso Vocacional – Novos Horizontes, na turma CVOCA do 9.º do Agrupamento de Escolas Cunha Rivara em Arraiolos, conforme Certificado de Matrícula emitido pelo Agrupamento de Escolas de Arraiolos, em 30 de janeiro último e declaração do Instituto de Segurança Social, I.P. comprovativo do abono de família correspondente ao escalão 2.

Seguidamente apresentou a informação do Setor da Educação que a seguir se transcreve:

“De acordo com o solicitado no ofício em anexo informa-se que os dados apresentados foram confirmados por este serviço, junto da Câmara Municipal de

Arraiolos. A aluna encontra-se a frequentar o último ano de um ciclo de estudos em Arraiolos, cuja oferta não se encontra disponível em Estremoz.

A ajuda solicitada implica o pagamento mensal do passe escolar para que a aluna se desloque diariamente de Estremoz para a escola de Arraiolos, até ao final do presente ano letivo, cujo valor é de aproximadamente 86.00€/mês (Março a Julho de 2015).

Após conclusão deste ciclo a aluna prosseguirá os seus estudos em Estremoz, no ano letivo 2015/2016.

Nestes termos, ao abrigo do DL. N.º 299/84, de 5 de Set, designadamente no estatuído nos artºs 3º n.º 1, 3 e artº. 4º n.º 3 e 4, propõe-se o deferimento do pedido mediante o envio para aprovação em reunião de Câmara, do pagamento do passe escolar em causa à Rodoviária do Alentejo.

À consideração superior.”

Seguidamente propôs a ratificação do despacho de concordância conforme a informação acima transcrita que proferiu em 27/02/2015, através do qual foi autorizado pagar o passe da referida aluna à Rodoviária Nacional.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar o despacho que o Vice-Presidente da Câmara proferiu em 27/02/2015.

Aprovado em minuta.

7 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ E A “OPE – ASSOCIAÇÃO TAUROMÁQUICA DE ESTREMOZ”, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TAUROMÁQUICOS NA PRAÇA DE TOIROS DE ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou uma carta da Sociedade de Renovação Urbana do Campo Pequeno, SA, que a seguir de transcreve:

“Tendo como presente o acordo celebrado entre a Sociedade Campo Pequeno, SA e a Câmara Municipal de Estremoz, para exploração da época tauromáquica relativa ao ano de 2015, e agradecendo desde já a preferência dada, vimos informar que este ano, 2015, não estão reunidas as condições para a exploração na corrente época, pelo que não pretendemos renovar o mesmo.

Grata pela atenção dispensada, subscrevemo-nos atentamente."

Tomado conhecimento.

Seguidamente apresentou e propôs a aprovação do Acordo de Colaboração para a realização de eventos tauromáquicos na Praça de Toiros de Estremoz, a celebrar entre a Câmara e a "OPE – Associação Tauromáquica de Estremoz".

O Vereador José Sádio disse que a posição do Partido Socialista de Estremoz sobre este assunto é idêntica à que foi defendida na reunião de Câmara aquando da aprovação do acordo com a empresa Campo Pequeno. Seguidamente perguntou ao Presidente da Câmara, porque é que passados cerca de três anos desde o início da recuperação da praça de toiros, continua sem haver um regulamento, acrescentando que já sinalizou este facto por diversas vezes. Disse que a praça iniciou-se em 2012 e já estamos no ano de 2015 e ainda não há regulamento, perguntando porquê.

O Presidente da Câmara respondeu que não há regulamento porque há coisas mais importantes para fazer e porque não têm que estar a fazer um regulamento à pressa.

O Vereador José Sádio disse que não seria assim tão à pressa pois já se passaram três anos desde o início das obras de recuperação. Disse que nada impedia que a partir do momento que foi celebrado o protocolo com o titular da praça se elaborasse o regulamento, disse que este fazia todo o sentido, pois tratando-se de um espaço que para todos os efeitos nos próximos 23 anos é usufruto do Município, visto que já passaram 2 anos desde que o protocolo foi assinado. Referiu que assim como nos demais espaços municipais, faz todo o sentido existir um regulamento para salvaguardar o princípio da transparência e da sua utilização de uma forma parcimoniosa para o erário público.

O Vereador José Sádio perguntou ainda, tal como já tinha perguntado aquando do contrato com a empresa do Campo Pequeno, porque não foi feita uma consulta pública para a administração da praça de toiros.

O Presidente da Câmara respondeu que a consulta pública não foi feita, porque esta carece de critérios de adjudicação e nestes não podem constar quaisquer pagamentos, caso contrário vai influenciar os fundos comunitários e o dinheiro que a Câmara venha a receber da instituição ou coletividade que ficar a

gerir a praça terá que ser enviado para Bruxelas.

O Vereador José Sádio disse que esse argumento já foi utilizado várias vezes pelo Presidente da Câmara, pelo que solicitava que os serviços jurídicos lhe fizessem chegar um parecer onde fique claramente plasmado que em função do imóvel da praça de toiros ter sido financiado por fundos comunitários é impossível de todo realizar um procedimento público com consulta para a sua utilização.

O Presidente da Câmara disse que a Câmara não está impedida de fazer consultas para a gestão da praça, aquilo que disse foi que nessa consulta não podem constar os critérios financeiros, pois isso significa que terão que devolver o dinheiro proveniente dessa cedência a Bruxelas. Acrescentou que esta situação é semelhante ao que aconteceu com os terrenos da Zona Industrial de Estremoz, referindo que nessa altura os terrenos foram vendidos em hasta pública antes de tempo e como superou 95% entre os apoios financeiros e a receita prevista a Câmara teve que pagar cento e quarenta e sete mil euros a Bruxelas.

O Vereador José Sádio disse que ainda assim mantém o solicitado pois essa questão pode ser levada à letra por um motivo, referiu que supostamente os fundos comunitários não podem ser utilizados para que um município que é uma entidade pública rentabilizasse um espaço que também é público, mas pode ser utilizado por entidades privadas com dinheiros públicos para obterem lucro, que é o que passa com a praça de toiros e é o que tem acontecido desde o início, ou seja, quem a tem utilizado não são entidades públicas, são entidades privadas com fins lucrativos e que têm realizado lucro com as corridas de toiros.

Seguidamente disse que também não concorda com o Presidente da Câmara acerca dos critérios, referindo que estes não precisam ser necessariamente financeiros, mencionou que desde que se iniciou o dossier/gestão da praça de toiros teve conhecimento que uma entidade do concelho de Estremoz previamente ao acordo com a empresa Campo e Praça, se disponibilizou perante a Câmara e notificou-a com ofício a informar que desejava e estava disponível para realizar a corrida da inauguração da praça de toiros, sendo que previamente garantia que do lucro obtido com a corrida 50% dessa verba seria para os Bombeiros Voluntários de Estremoz e os restantes 50% seriam para a Cerciestremoz, logo pode ser feito um critério qualquer e sem qualquer encargo para a Câmara.

O Presidente da Câmara respondeu que isso é falacioso, pois quem tinha que pagar os touros e os toureiros era a Câmara e que se é para entregar a receita das touradas a entidades do Concelho então é mais compensatório para a Câmara atribuir diretamente os subsídios, não tendo para isso que pagar os touros e a toureiros.

O Vereador José Sádio disse que o termo falacioso não foi bem colocado, referindo que só se pronuncia nas reuniões de Câmara sobre aquilo que vem a público e o que disse é factual pois teve acesso a esse ofício da Tertúlia Tauromáquica. Acrescentou que aquilo que quer dizer é que em teoria e abstrato pode realizar-se qualquer tipo de procedimento de consulta sem que esta envolva critérios financeiros. Referindo que nem tinha que os teres, pois no país há dezenas de praças de toiros e certamente que haverá vários exemplos.

Acerca da rescisão do acordo com a empresa do Campo Pequeno, disse que o Presidente da Câmara mencionou que a referida empresa estava em processo de insolvência daí considerar que não tinha condições para gerir a praça de toiros de Estremoz no ano de 2015, no entanto tanto quanto sabe, aquando da assinatura do acordo com a Câmara de Estremoz já era público e notório que essa empresa estava em processo de insolvência. Seguidamente perguntou ao Presidente da Câmara qual o balanço que faz e qual a mais-valia que este acordo que agora termina trouxe para o Município, nomeadamente ao nível dos eventos que têm acontecido no Campo Pequeno em Lisboa, como é o caso de uma feira de vinhos que vai ter lugar naquele espaço, perguntando se alguém de Estremoz vai estar presente neste evento.

O Presidente da Câmara respondeu que a única explicação que pode dar é que a Dra. Paula Mattamouros Resende que é a Administradora Judicial do Campo Pequeno, optou este ano por iniciativa dela, não ter as praças de Estremoz, Figueira da Foz e Póvoa do Varzim. Acrescentou que era interesse da cidade de Estremoz que a empresa do Campo Pequeno continuasse a administrar os festivais taurinos nesta cidade.

O Vereador José Sádio perguntou se de acordo com o previsto nas cláusulas do Acordo, houve a participação de alguns estremocenses nos eventos promovidos pelo Campo Pequeno como era uma das premissas.

O Presidente da Câmara respondeu que sim, referindo que mais de 50% dos elementos que constituem o grupo de forcados de Monforte são estremocenses. Informou que aquilo que queriam desenvolver e não tiveram oportunidade de o fazer era a promoção dos bonecos de Estremoz. Acerca da Tertúlia Tauromáquica disse que esta organizou duas corridas de toiros e foi a Câmara que pagou praticamente tudo. Acrescentou que não está disposto a trabalhar com a Tertúlia nos moldes que eles querem, ou seja, a Câmara paga tudo e os lucros e os benefícios são para outros, disse que assim, a Câmara dá diretamente o subsídio às instituições sem fazer espetáculos. Seguidamente disse que tanto quanto sabe as corridas de toiros realizadas em Estremoz dão sempre prejuízo, mas ainda assim, no âmbito do atual Acordo e ao contrário do que era previsto no anterior, se os Bombeiros Voluntários ou outra instituição quiser fazer uma corrida de touros pode fazê-lo.

O Vereador José Sadio disse que empiricamente não lhe parece que tal como outros ramos de atividade, os empresários estejam tão bem que se atrevam a ter intervenção e atividade nesse âmbito para gastar dinheiro e não para obter lucro.

Seguidamente perguntou ao Presidente da Câmara se tem ideia se a empresa do Campo Pequeno recebeu dinheiro no âmbito da transmissão televisiva da corrida de toiros da FIAPE do ano passado.

O Presidente da Câmara respondeu que tanto quanto sabe não receberam dinheiro por essa transmissão, acrescentando que a vantagem da transmissão está na promoção e na venda de bilhetes.

O Vice-Presidente da Câmara disse não saber o que vai acontecer daqui a dois anos que será quando faz cinco anos que foi feito o investimento da praça de toiros, no entanto concorda que nessa altura se faça um regulamento. Acrescentou que embora se trata de um equipamento que mesmo não sendo propriedade da Câmara, é esta que tem a sua concessão e à semelhança do Teatro Bernardim Ribeiro e do Parque de Feiras em que existe uma tabela de taxas esta também tem que ter e quem quiser utilizar o espaço, quer para festivais taurinos ou para outro tipo de eventos, terá que pagar uma taxa definida para o efeito e aí com certeza que haverá uma receita para a Câmara Municipal. Referiu que a utilização da praça de toiros para touradas nos anos após a sua recuperação resumiu-se a duas

touradas por ano, uma por altura da FIAPE e outra por altura das festas da cidade. Informou que segundo os entendidos, o número de praças de toiros que existem na região não comporta do ponto de vista financeiro a execução de mais touradas e independentemente disso, segundo a sua opinião, quando a Câmara tiver oportunidade de poder ceder a praça de toiros a quem a quiser para realizar esse tipo de evento mediante as contrapartidas que são as taxas, a Câmara não está preocupada com o número de corridas que possam ser feitas, embora tenha que se ter algum cuidado.

Seguidamente disse que tem que haver dois procedimentos distintos, um durante o período de tempo até perfazer os cinco anos e outro após esse tempo. Referiu que alguns investimentos comunitários preveem a realização de receita, mas tudo o que for ultrapassado além disso obriga à devolução dessas verbas, caso contrário o financiamento é superior ao que está estabelecido na lei, e que no caso concreto tem que haver com algum cuidado.

Referiu que a celebração do Acordo com a Associação OPE parece-lhe o modo correto de tentar gerir um espaço que também não querem que fique completamente obsoleto, mencionou que desejaria que se efetuasse ali outro tipo de espetáculos pois existem condições para isso, no entanto considera que durante estes cinco anos têm que ter uma gestão diferente daquela que o espaço deverá ter quando perfizer os cinco anos. Disse que passado este período a praça de toiros será um equipamento igual a outros que a Câmara tem, onde será possível fazer os eventos mediante pagamento ou a título gratuito, ou ceder a terceiros o aluguer do espaço por determinado período mediante o pagamento das respetivas taxas.

Concluiu dizendo que enquanto não se perfizer os cinco anos, considera que o espaço deve ser cedido a quem dá à Câmara a garantia de que não acontece o que aconteceu nas duas touradas que foram organizadas por determinada associação tauromáquica do Concelho, que ao fazerem as contas perceberam que tinham prejuízo e recorreram à Câmara para lhes pagar as despesas. Disse entender que a Câmara para esse tipo de eventos tauromáquicos não deve retirar dinheiro aos contribuintes que pagam os seus impostos para sustentar atividades desta natureza.

O Vereador José Sádio agradeceu a explicação e disse que não tinha

conhecimento deste facto, no entanto considera que estas questões podiam ser salvaguardadas se a Câmara tivesse deliberado no sentido de que estavam disponíveis para ceder a praça, com a condição de que a pessoa que a vier a explorar se responsabilize com todas as despesas e se essa pessoa assumir o compromisso sabe que tem o deve e o haver. Referiu que isto nunca aconteceu e fica-se sempre nesse híbrido de justificações que se lançam para o ar mas que factualmente nem sequer foram discutidas em reunião de Câmara, nem foram formalmente colocadas à entidade requerente. Seguidamente disse que continua a divergir com a questão dos cinco anos, considerando que isso não impede que se faça um regulamento e caso seja necessário o mesmo seja retificado ou até ser o mesmo.

Para concluir disse que a decisão de recuperar e protocolar a praça de toiros com o proprietário foi do Presidente da Câmara, recordando-se na altura, até enquanto deputado e quando o assunto foi a Assembleia Municipal, ter dito que esta questão não era uma prioridade para o Partido Socialista, ainda assim recorda-se de ter dito que se esta era uma decisão do Executivo que se tente e elabore um projeto para que torne o espaço num verdadeiro espaço multiusos e que possa ser rentabilizado. Disse que aquilo que se construiu na sua opinião não é um espaço verdadeiramente multiusos mas sim “marteladamente multiusos”, referindo que para ele um espaço multiusos são as arenas de Évora e Elvas, onde se podem tirar as tábuas e a areia e onde decorrem espetáculos de janeiro a dezembro. Seguidamente disse que a explicação do Vice-Presidente da Câmara é muito premiável pois em tempos houve uma associação que solicitou a praça para a realização de um festival taurino e a resposta foi negativa, assim como também outra entidade local quis realizar um festival taurino para dinamizar a praça por altura do carnaval e enviou uma carta para a Câmara e nem sequer obteve resposta por parte desta. Disse não perceber qual é a lógica, pois estão perante duas entidades de Estremoz a quem foi negado a utilização da praça e caso houvesse um regulamento a Câmara deliberava de acordo com o que estava plasmado, referiu que as decisões não podem ser discricionárias como são atualmente.

Disse ainda que na altura da assinatura do protocolo com a empresa do

Campo Pequeno, o Presidente da Câmara alegou que aquela era uma boa opção, porque o Campo Pequeno tinha experiência em corridas de toiros e dava algumas garantias. Seguidamente disse ter dúvidas que a OPE – Associação Tauromáquica de Estremoz dê algumas garantias para a gestão da praça, referindo que andou a investigar pelos blogues e pela literatura tauromáquica e pelo que percebeu esta nunca realizou corridas de toiros nem festivais tauromáquicos e nem sequer é conhecida nesse meio, perguntando qual é a garantia que a OPE dá e que lhe garanta que aquilo que tanto criticou da Tertúlia de Estremoz não vá acontecer, ou seja, como é que o Presidente da Câmara tem a garantia que a OPE vá fazer a corrida.

O Presidente da Câmara respondeu que não governa a Câmara com blogues nem por interesses de pessoas que muitas vezes se julgam “expert” na realização de eventos, disse conhecer perfeitamente a OPE e as pessoas que a constituem, referindo que se no meio tauromáquico não os conhecem isso é um problema deles. Acrescentou que a maior parte dos blogues dizem mal das pessoas por interesses particulares, interesses junto de toureiros e interesses junto de empresários.

O Vereador José Sádio perguntou se a Câmara Municipal vai subsidiar a OPE, ou se têm algum acordo com outro empresário ou outra empresa que esteja por trás da OPE, para promover corridas de toiros em Estremoz.

O Presidente da Câmara respondeu que as indicações que a Câmara deu à OPE foi se algum empresário ou associação do concelho de Estremoz quiser realizar uma corrida de toiros pode fazê-lo, disse que não há nenhum empresário que seja dono da praça de toiros.

O Vereador José Sádio disse que só se pronuncia sobre o que é público.

O Presidente da Câmara disse que o Vereador José Sádio acredita mais no que lê nos blogues do que naquilo que o Presidente da Câmara diz.

O Vereador José Sádio disse que em momento algum referiu que não acredita naquilo que diz o Presidente da Câmara, tendo falado nos blogues meramente para levantar a questão e porque leu isso. Seguidamente disse que um dos grandes cavalos de batalha que a Câmara teve acerca de um ano para ceder a praça de toiros à empresa do Campo Pequeno era precisamente, porque esta era uma

empresa que estava muito bem dimensionada no mundo tauromáquico e era uma garantia de mais-valia para Estremoz. Acrescentou, que passado um ano passa-se dos oito para o oitenta e atribui-se a gestão da praça a uma empresa sem experiência.

A propósito do Acordo de Colaboração, o Vereador José Sádio disse que a Cláusula 2.^a do referido Acordo diz o seguinte: “A *“OPE - Associação Tauromáquica de Estremoz”* obriga-se a realizar espetáculos tauromáquicos na Praça de Toiros de Estremoz...”, referindo que o mesmo não contempla nenhuma subconcessão nem refere que a OPE pode fazer a gestão da praça como quiser. Chamou a atenção do Presidente da Câmara para verificar se o Acordo que vão assinar está de acordo com aquilo que aparentemente está a ser montado, ou seja, a OPE será eventualmente a “testa de ferro” de alguém que aparece por trás para explorar a praça. Seguidamente disse que existe um blogue que é administrado por alguém que tem boas relações laborais com a Câmara de Estremoz que denunciou isso na terça-feira à tarde, disse que leu isso e ficou incrédulo, referindo que alguém está a falar à verdade.

O Presidente da Câmara sugeriu ao Vereador José Sádio que perguntasse ao bloguista quem é que lhe forneceu essa informação.

O Vereador José Sádio disse que não tinha que perguntar nada, tem é a legitimidade de perguntar e confrontar o Presidente da Câmara com aquilo que lê.

O Vereador Sérgio Córias disse conhecer algumas pessoas que constituem a OPE, nomeadamente o Sr. Pico que é uma pessoa honesta e com uma grande ligação às corridas de toiros. Informou que ele também sempre foi uma pessoa apreciadora das corridas de toiros e há algum tempo atrás disse que a obra da praça de toiros até tinha corrido relativamente bem, porque não houve a falsa expectativa de criar um espaço multiusos quando a multidisciplinidade de atividades dentro daquele espaço será perfeitamente incompatível com as corridas de toiros. Acrescentou que a praça de toiros de Évora é criticada no meio taurino porque existem barreiras na praça, ou seja, com a ilusão criada numa praça multiusos esqueceram-se do principal objetivo a que a mesma se destina.

Seguidamente disse que uma associação tauromáquica terá em princípio condições para fazer as corridas, no entanto também lhe parece que poderiam ter

sido contactadas outras associações. Acrescentou que não quer pôr em causa as pessoas que constituem a OPE mas gostaria de ver salvaguardas neste Acordo de Colaboração algumas das garantias que lhe parecem ser razoáveis tais como o número de corridas e o cartel. Disse que uma vez que a praça está dotada para se dedicar exclusivamente a corrida de toiros deve ser valorizada como tal, referindo que o Concelho de Estremoz devia ser considerado como aquele que tem uma das praças com as melhores condições e com a capacidade suficiente para se rentabilizar, que se insere numa zona de ganadarias fortes, de cavaleiros tauromáquicos de prestígio e tendo um dos grandes forcados da tauromaquia portuguesa, como é o caso do Fazé, que foi o único forcado que viu fazer pegas de meia praça sozinho.

Concluiu dizendo que concorda com a análise política que o Vereador José Sádio fez, no entanto, disse gostar mais de pensar as coisas pela positiva, que neste momento Estremoz tem uma boa praça de toiros, com qualidade, é uma das praças mais antiga do país com uma arquitetura interessante e foi recuperada dentro de moldes interessantes.

Relativamente ao Acordo de Colaboração, disse que este pode ser melhorado e se trabalharem em conjunto poderão encontrar as melhores soluções para o futuro da praça de toiros. Acrescentou que se a gestão da praça correr mal, acontece o mesmo com o investimento e com uma das apostas fortes que é o turismo tauromáquico, referindo que são estas pessoas que vão aos restaurantes e ao comércio tradicional e estabelecem muitas vezes o fiel da balança económica e financeira de um concelho. Disse que enquanto político tenta de alguma forma expressar a sua opinião sem nunca descentrar a questão e fazer para que tudo aconteça, mesmo que muitas vezes tenham que ter este tipo de debates para que algumas coisas do passado não se venham a repetir.

O Vice-Presidente da Câmara disse que não é pelo facto de haver um regulamento e pagar as respetivas taxas, que alguém pode utilizar um espaço ou um equipamento do Município sempre que assim o entender. Referiu que a Câmara tem sempre a capacidade decisória e que há dezenas de entidades noutras áreas, como por exemplo o Teatro Bernardim Ribeiro, o Parque de Feiras ou Centro Cultural que solicitaram estes espaços e a Câmara disse que não, porque entendeu

que não era oportuno ou porque entendeu que a tipologia do que se pretendia fazer não o justificava. Seguidamente disse que no caso concreto, a Câmara não se deve meter neste tipo de atividades, referindo que têm sempre que encontrar entidades para gerir a praça de toiros, acrescentou ter dúvidas que alguma vez conseguissem tirar retorno dos investimentos que ali fossem feitos, pois não têm vocação para isso nem conhecimentos suficientes. Disse ter ficado estupefacto quando o Vereador José Sádio disse que o Partido Socialista era contra a praça de toiros, pois teve a oportunidade de encontrar muita gente desta força política que era a favor da recuperação da praça e das muralhas.

Concluiu dizendo que todas as entidades que queiram utilizar equipamentos que estão sob a responsabilidade da Câmara Municipal, devem ser muito bem ponderados e independentemente de existir ou não regulamento, agir de acordo com aquilo que é melhor tanto para a Câmara Municipal como para os munícipes.

O Vereador José Sádio disse que não quer que o negócio corra mal, quer é que corra bem mas com transparência e equidade. Seguidamente disse que o Presidente da Câmara passou de um contrato com a empresa do Campo Pequeno que referia o seguinte: “... *A Sociedade do Campo Pequeno S.A. poderá realizar quaisquer eventos culturais, desportivos e recreativos mediante disponibilidade da praça após articulação com a Câmara...*”. Enquanto que o Acordo a celebrar com a OPE diz o seguinte: “... *A "OPE - Associação Tauromáquica de Estremoz" obriga-se a realizar espetáculos tauromáquicos na Praça de Toiros de Estremoz, devendo para o efeito informar a Câmara Municipal com, pelo menos, trinta dias de antecedência...*”. Disse que este contrato nem sequer refere que têm que articular com a Câmara, diz que têm que informar a Câmara, acrescentou que com este contrato não há nenhuma forma de impedir que aquilo que não queriam que acontecesse vá acontecer.

Para concluir disse que quando entra pela porta do Salão da Câmara as suas opiniões e convicções pessoais sobre as mais diversas áreas não são muito pertinentes. Referiu que também gosta de corridas de toiros e vê com frequência mas considera que isso não é importante para a discussão, acrescentando que em reunião de Câmara só fala das decisões do Órgão político e aquilo que apresentou foi a posição que foi vertida após discussão na sede do Partido Socialista, disse

que cada um terá as suas posições, a sua pessoal fica lá fora e defende o que foi discutido sobre o assunto em sede própria, acrescentou que cada um fará como entender de forma legítima, pacífica e sem qualquer tipo de amarguras.

O Vereador Sérgio Córias disse que na análise que fez ao Acordo, também verificou que não há uma cláusula que refira que após a realização dos espetáculos a praça deverá ser entregue à Câmara nas melhores condições, considerando ser este um aspeto importante.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Francisco Ramos, Márcia Oliveira e Rita Laranjo e com dois votos contra dos Vereadores José Sádio e Sérgio Córias, aprovar a celebração do Acordo de Colaboração em título, o qual fica por cópia a fazer parte integrante desta ata, bem como conceder poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.

Aprovado em minuta.

Declaração de Voto:

- Apresentada pelo Vereador José Sádio:

"Discordamos da proposta apresentada e votamos contra em virtude de em nosso entendimento não terem sido respeitadas as regras do concurso público para que os interessados pudessem concorrer e que fossem salvaguardados os princípios de transparência."

8 - PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE PATROCÍNIO AO PÁRA CLUBE NACIONAL "OS BOINAS VERDES" PARA APOIO À PUBLICAÇÃO DO LIVRO "AO RITMO DO GUIA"

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:

"Nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a atribuição de um patrocínio ao Pára Clube Nacional "Os Boinas Verdes" no montante de 200,00 € para apoio à publicação do livro "Ao Ritmo do Guia", a ser lançado no próximo dia 15 de março."

O Vereador José Sádio perguntou a quem se referia o subsídio.

O Presidente da Câmara respondeu que o patrocínio foi solicitado pelo Regimento de Cavalaria de Estremoz e destina-se à publicação de um livro.

O Vereador José Sádio solicitou que futuramente lhe seja enviado o ofício ou carta da pessoa ou entidade que pede o apoio.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

9 - PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

- 1. A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, à semelhança da LOE para 2014, consagra no art. 75º a obrigatoriedade de existência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços;*
- 2. No que respeita às autarquias locais, refere o n.º 12 do art. 75º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, que o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número;*
- 3. Pelos motivos expostos no documento em anexo, se pretende proceder à abertura de um procedimento pré-contratual por ajuste direto com convite à empresa Sustentescala – Serviços e Apoio a Empresas Lda. para prestação de serviços de limpeza e manutenção das instalações municipais, durante 30 dias, cujo preço contratual não deverá exceder os € 69.500,00, acrescidos de IVA á taxa legal em vigor;*

Proponho que:

- A Câmara Municipal conceda parecer prévio favorável à contratação da prestação de serviços em apreço visto que, fica demonstrado no documento em anexo que, esta contratação cumpre os requisitos previstos no n.º 6 do art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.”*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

10 - REVISÃO DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ESTREMOZ – SUSPENSÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A PROCEDIMENTOS DE GESTÃO URBANÍSTICA, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 117º DO RJGT – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

O Presidente da Câmara apresentou uma informação/proposta da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo que a seguir se transcreve:

“O Aviso n.º 1985/2015, publicado na 2ª série do DR de 20 de fevereiro de 2015, anuncia a abertura do período de discussão pública da proposta de revisão do PDM de Estremoz, que decorrerá entre 27 de fevereiro e 13 de abril de 2015.

Neste âmbito, importará dar cumprimento ao disposto no artigo 117º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), segundo o qual:

1 - Nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano especial ou municipal de ordenamento do território ou sua revisão, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles instrumentos de planeamento.

2 - Cessando a suspensão do procedimento nos termos do número anterior, este é decidido de acordo com as novas regras urbanísticas em vigor.

3 - Caso as novas regras urbanísticas não entrem em vigor no prazo de 150 dias desde a data do início da respetiva discussão pública, cessa a suspensão do procedimento, devendo nesse caso prosseguir a apreciação do pedido até à decisão final de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática.

A figura da suspensão visa acautelar as opções plasmadas na revisão do PDM, por forma a evitar que as novas soluções urbanísticas não fiquem prejudicadas ou inviabilizadas durante o período anterior à entrada em vigor do referido plano, compreendendo, por isso, os procedimentos sujeitos a controlo

prévio da administração, nomeadamente a licença administrativa, a comunicação prévia e o pedido de informação prévia.

Todavia, tendo em conta a sua natureza “meramente cautelar” e dado o seu potencial de afetação de legítimas expectativas dos particulares, a suspensão em causa está subordinada ao princípio da necessidade e da proporcionalidade, ou seja, enquanto medida restritiva deverá limitar-se ao estritamente necessário para garantir o interesse público e sempre com a menor lesão possível da posição jurídica dos particulares.

Nesta senda, segundo Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes e Fernanda Maçãs, em “RJUE Comentado”, considerando o princípio da proporcionalidade, há um conjunto de situações que ficam excluídas do âmbito de aplicação desta medida cautelar, as quais se enumeram seguidamente.

1 – Situações excluídas da suspensão de procedimentos

1.1 – As situações previstas no n.º 4 do artigo 117º do RJIGT – os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento quando digam respeito a “obras de reconstrução ou de alteração de edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem a desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e salubridade das edificações”. Esta medida destina-se a salvaguardar o princípio da garantia do existente, nos termos previstos no artigo 60º do RJUE.

1.2 - Os procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia cujos pedidos tenham sido instruídos com informação prévia favorável de carácter vinculativo (situações previstas no n.º 4 do artigo 17º do RJUE) – Nestes casos não haverá, em princípio, suspensão de procedimentos, pelo que não é necessária a prática de um ato administrativo a levantar tal suspensão. Ainda assim, por uma questão de clareza e segurança jurídica, nestes casos, deve ser dada nota ao particular da continuação do procedimento.

1.3 - Procedimentos de licenciamento de obras de edificação em curso após a aprovação do projeto de arquitetura – Entendendo, como considera já alguma jurisprudência e alguma doutrina (nomeadamente as autoras aqui citadas), que com a aprovação do projeto de arquitetura se aprecia, de forma definitiva, a conformidade do mesmo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, então

terá de concluir-se que, ocorrendo esta aprovação em momento anterior à abertura da fase da discussão pública do plano, a mesma não poderá ser afetada pela suspensão cautelar dos procedimentos, visto que, mais do que na hipótese da informação prévia (que o legislador expressamente exclui do âmbito da suspensão), o respetivo titular dispõe, nestes casos, de uma posição jurídica estavelmente definida.

1.4 – Procedimentos referentes à edificação em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará – Sendo o licenciamento de uma operação de loteamento um ato de carácter real, isto é, um ato que define as condições de ocupação de um determinado prédio, as suas prescrições produzem efeitos e vinculam o promotor do mesmo, a câmara municipal e os adquirentes dos lotes.

Se o loteamento tem como efeito a constituição de lotes urbanos que inscrevem, nos termos que forem definidos nas especificações do alvará de loteamento, potencialidade edificatória e respetivos parâmetros, então terá de se concluir que o mesmo confere direito à edificabilidade nele prevista. Isto é, a licença de loteamento e respetivo alvará conferem não apenas o direito à transformação fundiária dos solos por eles abrangidos, mas também, em virtude de darem origem a lotes urbanos, o direito à concretização das operações urbanísticas previstas para os mesmos, servindo a comunicação prévia que venha a ser conferida quanto a estas para verificar se o direito que se pretende exercer coincide com o que conta daquela licença e respetivo alvará.

Ora, mesmo que as normas urbanísticas, nomeadamente as disposições de planeamento, venham posteriormente a ser alteradas, a verdade é que o loteamento, e bem todas as suas especificações, se manterá em princípio imune a tais modificações.

1.5 - Procedimento de emissão de autorização de utilização - A autorização de utilização limita-se, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo. 62.º do RJUE, a verificar se a obra foi concluída nos termos do projeto aprovado, sendo certo que foi no âmbito deste que se verificou se o edifício está adequado para o uso previsto. Embora se trate de um novo procedimento, distinto do que foi levado a cabo para o controlo prévio das obras, encontra-se estritamente ligado àquele, não havendo,

atenta a sua finalidade, lugar à aplicação do novo plano.

1.6 - Procedimentos cujo licenciamento tenha já ocorrido, faltando apenas a emissão do respetivo alvará - Nestas situações, como o ato de licenciamento já foi praticado e faltando apenas a emissão de um alvará, nunca um plano superveniente se poderá vir a aplicar. Esta é, de todas as situações atrás elencadas, aquela em que a posição jurídica do interessado se encontra definitivamente definida, não lhe podendo ser aplicadas normas urbanísticas entradas em vigor posteriormente. E se assim é, não fará sentido suspender o procedimento de licenciamento quando em causa está, apenas, a emissão do alvará, já que este é um ato devido pela Administração, que se furta a quaisquer considerações resultantes da entrada em vigor do plano em discussão pública.

2- Procedimentos objeto de suspensão automática

Excluindo as situações supra referidas, cujos procedimentos nunca chegam a suspender-se, todas as restantes (quer se trate de procedimentos que tenham dado entrada nos respetivos serviços antes da abertura da fase da discussão pública do plano, quer em momento posterior), ficam automaticamente suspensas.

Não obstante, em determinadas circunstâncias, poderá ocorrer o “levantamento” desta suspensão pela Câmara Municipal, o que pressupõe uma análise dos pedidos de forma a determinar a necessidade de ser levantada ou não a suspensão, sendo ainda necessário distinguir quais os procedimentos que devem obter uma deliberação final definitiva daqueles cujas decisões ficam condicionadas à entrada em vigor do plano. De acordo com as autoras citadas, importa diferenciar:

A - Procedimentos cujos pedidos terão, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe em face das regras urbanísticas em vigor

- i) Se se tratar de um pedido que deva merecer, à luz da proposta do plano sujeito à discussão pública, uma decisão de indeferimento, quando a mesma seria de deferimento ao abrigo do plano vigente, a suspensão determinada deve permanecer, pois apenas dessa forma se evita que sejam praticados atos de deferimento de pretensões particulares que, com elevada probabilidade, colocarão em causa os futuros planos. Para estes casos a suspensão permanecerá até à entrada em vigor do novo plano ou*

pelo prazo de 150 dias;

- ii) No caso de se tratar de um pedido que, em face do plano colocado a discussão pública venha a ser deferido, ainda que tivesse sido indeferido à luz do plano atual, aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 117º, isto é, deferimento do pedido, mas com os seus efeitos suspensos até à entrada em vigor do plano sujeito a discussão pública.*

B – Procedimentos cujos pedidos não terão, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe em face das regras urbanísticas em vigor

Nestas situações, a solução terá de ser procurada no princípio da proporcionalidade, nos termos do qual não deve permanecer suspenso um procedimento cujo pedido não terá, ao abrigo das novas regras, uma decisão diferente daquela que decorre das regras urbanísticas em vigor. Assim:

- i) Se o plano vigente determinar o indeferimento de um pedido que, à luz do plano posto em discussão pública, terá igualmente de ser indeferido, nenhum óbice haverá a que tal indeferimento ocorra, pelo que deve ser levantada a suspensão;*
- ii) De igual modo, se um pedido for alvo de deferimento tanto à luz do PDM em vigor como do plano colocado à discussão pública, também deve ser levantada a suspensão do procedimento e decidida a pretensão urbanística no sentido pretendido pelo requerente.*

O quadro que se segue sintetiza a totalidade das situações supra referidas:

<i>Exclusão da suspensão de procedimentos</i>	<i>Área não abrangida por novas regras urbanísticas</i>	
	<i>Área a abranger por novas regras</i>	<i>1. Projetos reativos a edificações previstas no artigo 60.º do RJUE</i>
		<i>2. Projetos instruídos com pedido de informação prévia</i>
		<i>3. Procedimentos em curso após aprovação do projeto de arquitetura</i>
	<i>4. Procedimentos de comunicação prévia referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes</i>	

		<i>de operações de loteamento tituladas por alvará</i>
		<i>5. Pedidos de emissão de autorização de utilização</i>
		<i>6. Pedidos de emissão de alvará de licenciamento</i>
<i>Suspensão automática</i>	<i>Sem levantamento da suspensão</i>	<i>No caso de pedidos a deferir de acordo com o plano em vigor, mas a indeferir de acordo com o plano sujeito a discussão pública</i>
	<i>Com levantamento da suspensão</i>	<i>Quando a decisão à luz dos dois planos (em vigor e em discussão pública) seja igual: decisão final (de deferimento ou indeferimento) definitiva</i>
		<i>Quando a decisão seja de indeferimento segundo plano em vigor, mas de deferimento segundo o plano em discussão pública: deferimento do pedido com decisão final condicionada à entrada em vigor do plano submetido a discussão pública</i>

CONCLUSÃO:

Em face do antedito, e perfilhando a posição adotada pela melhor doutrina (designadamente as autoras aqui mencionadas) terá de se concluir que a aplicação da figura da suspensão dos procedimentos é residual, aplicando-se somente aos casos de pedidos a deferir de acordo com o plano em vigor, mas a indeferir de acordo com o plano sujeito a discussão pública.

Neste sentido, propõe-se que seja proferido despacho superior, a ratificar posteriormente pela Câmara Municipal de Estremoz, concordando com as posições acima descritas e determinando a sua aplicação, de modo a que os serviços

municipais possam apreciar e informar os procedimentos administrativos em conformidade.”

Seguidamente, e de acordo com a informação/proposta da DOTOMDD acima transcrita, o Presidente da Câmara propôs a ratificação do despacho que proferiu em 27/02/2015, através do qual foi determinado a suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 117.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar o despacho que o Presidente da Câmara proferiu em 27/02/2015, que determinou a suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 117.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Aprovado em minuta.

11 - PROJETO “ESTREMOZ – FÉRIAS DA PÁSCOA NO TURISMO 2015”

A Vereadora Márcia Oliveira apresentou e propôs a aprovação da proposta que a seguir se transcreve:

“Junto se anexa, para apreciação e aprovação, o Projeto Pedagógico e de Animação do “Estremoz - Férias da Páscoa no Turismo 2015”.

O projeto “Estremoz - Férias da Páscoa no Turismo 2015” pretende dar resposta a uma necessidade, sentida pelos Encarregados de Educação, ao longo dos últimos anos, de ocupação dos tempos livres dos seus educandos, sobretudo, na época de férias escolares.

Esta iniciativa é dirigida a crianças e jovens entre os 6 e os 14 anos, decorrendo de 23 de março a 2 de abril de 2015.

Pretende-se proporcionar uma ocupação saudável das férias escolares, através da concretização de atividades estruturadas de natureza educativa, desportiva e recreativa, em especial na área do desenvolvimento turístico e da

promoção e salvaguarda do património e da identidade locais.

O projeto “Estremoz - Férias da Páscoa no Turismo 2015” procura oferecer ainda às crianças do concelho de Estremoz um espaço aberto à descoberta individual, aliando divertimento e aprendizagem a partir de diversas áreas, dos jogos e das atividades ao ar livre.

Este projeto é desenvolvido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.

Uma vez que o n.º 1 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei determina que as entidades organizadoras de campos de férias devem elaborar um regulamento interno de funcionamento que defina os direitos, deveres e regras a observar por todos os elementos que integram o campo de férias e as suas atividades, proponho a aprovação das Normas de Funcionamento do Projeto “Estremoz – Férias da Páscoa no Turismo”, em anexo a esta proposta.

Proponho ainda, nos termos da alínea e) no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o preço da inscrição no projeto seja de 5,00€ (cinco euros) por participante na semana de 23 a 27 de março e de 4,00€ (quatro euros) por participante na semana de 30 de março a 2 de abril, sendo que os valores a pagar por participante se destinam a cobrir os custos com seguro de acidentes pessoais e aquisição de materiais de apoio às iniciativas.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

APROVAÇÕES EM MINUTA

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações tomadas na presente reunião e referentes aos seguintes pontos:

- 5 - Concurso público para a empreitada de “Remodelação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Estremoz” – adjudicação;
- 6 - Apoio no passe escolar 2014/2015 – ratificação de despacho;
- 7 - Acordo de colaboração entre a Câmara Municipal de Estremoz e a “OPE –

Associação Tauromáquica de Estremoz”, para a realização de eventos tauromáquicos na Praça de Toiros de Estremoz;

- 8 - Proposta para atribuição de patrocínio ao Pára Clube Nacional “Os Boínas Verdes” para apoio à publicação do livro “Ao Ritmo do Guia”;
- 9 - Proposta para concessão de parecer prévio para prestação de serviços de limpeza e manutenção das instalações municipais;
- 10 - Revisão do PDM – Plano Diretor Municipal de Estremoz – suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 117º do RJGT – ratificação de despacho;
- 11 - Projeto “Estremoz – Férias da Páscoa no Turismo 2015”.

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

O Presidente da Câmara pôs a palavra à disposição do público que dela quisesse usar para pedidos de esclarecimento à Câmara, não se tendo verificado qualquer intervenção.

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 11:06 horas, da qual se lavrou a presente ata que por ele vai ser assinada.

E eu, Baptista António Marchante Catita, Chefe de Divisão, a redigi e assino.

Minuta n.º 1

5 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR) DE ESTREMOZ” – ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara apresentou o processo de concurso público para a empreitada de “Remodelação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Estremoz”, bem como o Relatório Preliminar – Análise das Propostas dos concorrentes do Júri do procedimento.

Tomado conhecimento.

Seguidamente apresentou o Relatório Final e Proposta de Adjudicação do Júri do procedimento (acompanhado da ata nº 1 da pronúncia em sede de audiência prévia e da pronúncia dos concorrentes: Sociedade de Empreitadas, Centrejo, Ld^a.; Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A. e Oliveiras, S.A.), documento que a seguir se transcreve:

“Após análise das propostas e respetiva ordenação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação e com os fatores e subfactores de apreciação das propostas e respetiva ponderação fixados no programa de concurso, procedeu-se audiência prévia escrita dos interessados de acordo com artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, à qual se pronunciaram os concorrentes Sociedade de Empreitadas, Centrejo, Ld^a.; Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A. e Oliveiras, S.A. (pronúncias anexas), tendo o júri após ponderação das observações dos concorrentes, mantido o teor e conclusão do relatório preliminar, de acordo com o previsto na Acta anexo.

Conclusão:

Tendo em conta o atrás exposto e de acordo com o artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, esta comissão submete à Câmara Municipal de Estremoz o seguinte:

1 – Propõe-se, a exclusão dos concorrentes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 18 tendo em conta que estes omitiram atributos do processo colocado a concurso, de acordo com as alíneas a) e c) do ponto 2 do artigo 70º, em consonância com a alínea d) do ponto 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos;

2 – Propõe-se, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente 20, MESSIAS & IRMÃOS, LDA. nos termos da sua proposta e de acordo com o relatório preliminar, no valor de 1.998.900,00 € (um milhão novecientos e noventa e oito mil e novecientos Euros), com um prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias;”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- Excluir os concorrentes 1 (J.A.Ramos, Ld^ª), 2 Construções Europa Ar-Lindo, S.A.), 3 (Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.), 4 (Aquino Construções, S.A.) 5 (Teixeira, Pinto & Soares, Ld^ª), 7 (Habitâmega, Construções S.A.), 8 (Senpapor – Construções e Obras Públicas, Ld^ª), 9 (António Saraiva e Filhos, Ld^ª) e 18 (Efacec Engenharia e Sistemas S.A.).

- Adjudicar a empreitada de “Remodelação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Estremoz”, ao concorrente 20 – Messias & Irmãos, Ld^ª., nos termos da sua proposta e de acordo com o Relatório Final e proposta de adjudicação do Júri do procedimento, pelo valor de 1.998.900,00 € (um milhão novecentos e noventa e oito mil e novecentos euros), com um prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

Minuta n.º 2

6 - APOIO NO PASSE ESCOLAR 2014/2015 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

O Vice-Presidente da Câmara apresentou uma carta do Sr. Vasco Joaquim Lã Branca Cuincas, pai e encarregado de educação de Patricia de Jesus Seco Cuincas, a solicitar ajuda da Câmara Municipal no pagamento do passe escolar da referida educanda que se encontra matriculada no Curso Vocacional – Novos Horizontes, na turma CVOCA do 9.º do Agrupamento de Escolas Cunha Rivara em Arraiolos, conforme Certificado de Matrícula emitido pelo Agrupamento de Escolas de Arraiolos, em 30 de janeiro último e declaração do Instituto de Segurança Social, I.P. comprovativo do abono de família correspondente ao escalão 2.

Seguidamente apresentou a informação do Setor da Educação que a seguir se transcreve:

“De acordo com o solicitado no ofício em anexo informa-se que os dados apresentados foram confirmados por este serviço, junto da Câmara Municipal de Arraiolos. A aluna encontra-se a frequentar o último ano de um ciclo de estudos em Arraiolos, cuja oferta não se encontra disponível em Estremoz.

A ajuda solicitada implica o pagamento mensal do passe escolar para que a aluna se desloque diariamente de Estremoz para a escola de Arraiolos, até ao final do presente ano letivo, cujo valor é de aproximadamente 86.00€/mês (Março a Julho de 2015).

Após conclusão deste ciclo a aluna prosseguirá os seus estudos em Estremoz, no ano letivo 2015/2016.

Nestes termos, ao abrigo do DL. N.º 299/84, de 5 de Set, designadamente no estatuído nos artºs 3º n.º 1, 3 e artº. 4º n.º 3 e 4, propõe-se o deferimento do pedido mediante o envio para aprovação em reunião de Câmara, do pagamento do passe escolar em causa à Rodoviária do Alentejo.

À consideração superior.”

Seguidamente propôs a ratificação do despacho de concordância conforme a informação acima transcrita que proferiu em 27/02/2015, através do qual foi autorizado pagar o passe da referida aluna à Rodoviária Nacional.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar o despacho que o Vice-Presidente da Câmara

Ata da reunião ordinária de 4 de março de 2015

proferiu em 27/02/2015.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

Minuta n.º 3

7 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ E A “OPE – ASSOCIAÇÃO TAUROMÁQUICA DE ESTREMOZ”, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TAUROMÁQUICOS NA PRAÇA DE TOIROS DE ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou uma carta da Sociedade de Renovação Urbana do Campo Pequeno, SA, que a seguir de transcreve:

“Tendo como presente o acordo celebrado entre a Sociedade Campo Pequeno, SA e a Câmara Municipal de Estremoz, para exploração da época tauromáquica relativa ao ano de 2015, e agradecendo desde já a preferência dada, vimos informar que este ano, 2015, não estão reunidas as condições para a exploração na corrente época, pelo que não pretendemos renovar o mesmo.

Grata pela atenção dispensada, subscrevemo-nos atentamente.”

Tomado conhecimento.

Seguidamente apresentou e propôs a aprovação do Acordo de Colaboração para a realização de eventos tauromáquicos na Praça de Toiros de Estremoz, a celebrar entre a Câmara e a "OPE – Associação Tauromáquica de Estremoz".

O Vereador José Sádio disse que a posição do Partido Socialista de Estremoz sobre este assunto é idêntica à que foi defendida na reunião de Câmara aquando da aprovação do acordo com a empresa Campo Pequeno. Seguidamente perguntou ao Presidente da Câmara, porque é que passados cerca de três anos desde o início da recuperação da praça de toiros, continua sem haver um regulamento, acrescentando que já sinalizou este facto por diversas vezes. Disse que a praça iniciou-se em 2012 e já estamos no ano de 2015 e ainda não há regulamento, perguntando porquê.

O Presidente da Câmara respondeu que não há regulamento porque há coisas mais importantes para fazer e porque não têm que estar a fazer um regulamento à pressa.

O Vereador José Sádio disse que não seria assim tão à pressa pois já se passaram três anos desde o início das obras de recuperação. Disse que nada impedia que a partir do momento que foi celebrado o protocolo com o titular da praça se elaborasse o regulamento, disse que este fazia todo o sentido, pois tratando-se de um espaço que para todos os efeitos nos próximos 23 anos é usufruto do Município, visto que já passaram 2 anos desde que o protocolo foi assinado. Referiu que assim como nos demais espaços municipais, faz todo o sentido existir um regulamento para salvaguardar o princípio da transparência e da

sua utilização de uma forma parcimoniosa para o erário público.

O Vereador José Sádio perguntou ainda, tal como já tinha perguntado aquando do contrato com a empresa do Campo Pequeno, porque não foi feita uma consulta pública para a administração da praça de toiros.

O Presidente da Câmara respondeu que a consulta pública não foi feita, porque esta carece de critérios de adjudicação e nestes não podem constar quaisquer pagamentos, caso contrário vai influenciar os fundos comunitários e o dinheiro que a Câmara venha a receber da instituição ou coletividade que ficar a gerir a praça terá que ser enviado para Bruxelas.

O Vereador José Sádio disse que esse argumento já foi utilizado várias vezes pelo Presidente da Câmara, pelo que solicitava que os serviços jurídicos lhe fizessem chegar um parecer onde fique claramente plasmado que em função do imóvel da praça de toiros ter sido financiado por fundos comunitários é impossível de todo realizar um procedimento público com consulta para a sua utilização.

O Presidente da Câmara disse que a Câmara não está impedida de fazer consultas para a gestão da praça, aquilo que disse foi que nessa consulta não podem constar os critérios financeiros, pois isso significa que terão que devolver o dinheiro proveniente dessa cedência a Bruxelas. Acrescentou que esta situação é semelhante ao que aconteceu com os terrenos da Zona Industrial de Estremoz, referindo que nessa altura os terrenos foram vendidos em hasta pública antes de tempo e como superou 95% entre os apoios financeiros e a receita prevista a Câmara teve que pagar cento e quarenta e sete mil euros a Bruxelas.

O Vereador José Sádio disse que ainda assim mantém o solicitado pois essa questão pode ser levada à letra por um motivo, referiu que supostamente os fundos comunitários não podem ser utilizados para que um município que é uma entidade pública rentabilizasse um espaço que também é público, mas pode ser utilizado por entidades privadas com dinheiros públicos para obterem lucro, que é o que passa com a praça de toiros e é o que tem acontecido desde o início, ou seja, quem a tem utilizado não são entidades públicas, são entidades privadas com fins lucrativos e que têm realizado lucro com as corridas de toiros.

Seguidamente disse que também não concorda com o Presidente da Câmara acerca dos critérios, referindo que estes não precisam ser necessariamente financeiros, mencionou que desde que se iniciou o dossier/gestão da praça de toiros teve conhecimento que uma entidade do concelho de Estremoz previamente ao acordo com a empresa Campo e Praça, se disponibilizou perante a Câmara e notificou-a com ofício a informar que

Ata da reunião ordinária de 4 de março de 2015

desejava e estava disponível para realizar a corrida da inauguração da praça de toiros, sendo que previamente garantia que do lucro obtido com a corrida 50% dessa verba seria para os Bombeiros Voluntários de Estremoz e os restantes 50% seriam para a Cerciostremoz, logo pode ser feito um critério qualquer e sem qualquer encargo para a Câmara.

O Presidente da Câmara respondeu que isso é falacioso, pois quem tinha que pagar os touros e os toureiros era a Câmara e que se é para entregar a receita das touradas a entidades do Concelho então é mais compensatório para a Câmara atribuir diretamente os subsídios, não tendo para isso que pagar os touros e a toureiros.

O Vereador José Sádio disse que o termo falacioso não foi bem colocado, referindo que só se pronuncia nas reuniões de Câmara sobre aquilo que vem a público e o que disse é factual pois teve acesso a esse ofício da Tertúlia Tauromáquica. Acrescentou que aquilo que quer dizer é que em teoria e abstrato pode realizar-se qualquer tipo de procedimento de consulta sem que esta envolva critérios financeiros. Referindo que nem tinha que os teres, pois no país há dezenas de praças de toiros e certamente que haverá vários exemplos.

Acerca da rescisão do acordo com a empresa do Campo Pequeno, disse que o Presidente da Câmara mencionou que a referida empresa estava em processo de insolvência daí considerar que não tinha condições para gerir a praça de toiros de Estremoz no ano de 2015, no entanto tanto quanto sabe, aquando da assinatura do acordo com a Câmara de Estremoz já era público e notório que essa empresa estava em processo de insolvência. Seguidamente perguntou ao Presidente da Câmara qual o balanço que faz e qual a mais-valia que este acordo que agora termina trouxe para o Município, nomeadamente ao nível dos eventos que têm acontecido no Campo Pequeno em Lisboa, como é o caso de uma feira de vinhos que vai ter lugar naquele espaço, perguntando se alguém de Estremoz vai estar presente neste evento.

O Presidente da Câmara respondeu que a única explicação que pode dar é que a Dra. Paula Mattamouros Resende que é a Administradora Judicial do Campo Pequeno, optou este ano por iniciativa dela, não ter as praças de Estremoz, Figueira da Foz e Póvoa do Varzim. Acrescentou que era interesse da cidade de Estremoz que a empresa do Campo Pequeno continuasse a administrar os festivais taurinos nesta cidade.

O Vereador José Sádio perguntou se de acordo com o previsto nas cláusulas do Acordo, houve a participação de alguns estremocenses nos eventos promovidos pelo Campo Pequeno como era uma das premissas.

O Presidente da Câmara respondeu que sim, referindo que mais de 50% dos

elementos que constituem o grupo de forcados de Monforte são estremocenses. Informou que aquilo que queriam desenvolver e não tiveram oportunidade de o fazer era a promoção dos bonecos de Estremoz. Acerca da Tertúlia Tauromáquica disse que esta organizou duas corridas de toiros e foi a Câmara que pagou praticamente tudo. Acrescentou que não está disposto a trabalhar com a Tertúlia nos moldes que eles querem, ou seja, a Câmara paga tudo e os lucros e os benefícios são para outros, disse que assim, a Câmara dá diretamente o subsídio às instituições sem fazer espetáculos. Seguidamente disse que tanto quanto sabe as corridas de toiros realizadas em Estremoz dão sempre prejuízo, mas ainda assim, no âmbito do atual Acordo e ao contrário do que era previsto no anterior, se os Bombeiros Voluntários ou outra instituição quiser fazer uma corrida de touros pode fazê-lo.

O Vereador José Sadio disse que empiricamente não lhe parece que tal como outros ramos de atividade, os empresários estejam tão bem que se atrevam a ter intervenção e atividade nesse âmbito para gastar dinheiro e não para obter lucro.

Seguidamente perguntou ao Presidente da Câmara se tem ideia se a empresa do Campo Pequeno recebeu dinheiro no âmbito da transmissão televisiva da corrida de toiros da FIAPE do ano passado.

O Presidente da Câmara respondeu que tanto quanto sabe não receberam dinheiro por essa transmissão, acrescentando que a vantagem da transmissão está na promoção e na venda de bilhetes.

O Vice-Presidente da Câmara disse não saber o que vai acontecer daqui a dois anos que será quando faz cinco anos que foi feito o investimento da praça de toiros, no entanto concorda que nessa altura se faça um regulamento. Acrescentou que embora se trata de um equipamento que mesmo não sendo propriedade da Câmara, é esta que tem a sua concessão e à semelhança do Teatro Bernardim Ribeiro e do Parque de Feiras em que existe uma tabela de taxas esta também tem que ter e quem quiser utilizar o espaço, quer para festivais taurinos ou para outro tipo de eventos, terá que pagar uma taxa definida para o efeito e aí com certeza que haverá uma receita para a Câmara Municipal. Referiu que a utilização da praça de toiros para touradas nos anos após a sua recuperação resumiu-se a duas touradas por ano, uma por altura da FIAPE e outra por altura das festas da cidade. Informou que segundo os entendidos, o número de praças de toiros que existem na região não comporta do ponto de vista financeiro a execução de mais touradas e independentemente disso, segundo a sua opinião, quando a Câmara tiver oportunidade de puder ceder a praça de toiros a quem a quiser para realizar esse tipo de evento mediante as contrapartidas que são as taxas, a Câmara não está preocupada com o número de corridas que possam ser feitas, embora tenha que se ter algum cuidado.

Ata da reunião ordinária de 4 de março de 2015

Seguidamente disse que tem que haver dois procedimentos distintos, um durante o período de tempo até perfazer os cinco anos e outro após esse tempo. Referiu que alguns investimentos comunitários preveem a realização de receita, mas tudo o que for ultrapassado além disso obriga à devolução dessas verbas, caso contrário o financiamento é superior ao que está estabelecido na lei, e que no caso concreto tem que haver com algum cuidado.

Referiu que a celebração do Acordo com a Associação OPE parece-lhe o modo correto de tentar gerir um espaço que também não querem que fique completamente obsoleto, mencionou que desejaria que se efetuasse ali outro tipo de espetáculos pois existem condições para isso, no entanto considera que durante estes cinco anos têm que ter uma gestão diferente daquela que o espaço deverá ter quando perfizer os cinco anos. Disse que passado este período a praça de toiros será um equipamento igual a outros que a Câmara tem, onde será possível fazer os eventos mediante pagamento ou a título gratuito, ou ceder a terceiros o aluguer do espaço por determinado período mediante o pagamento das respetivas taxas.

Concluiu dizendo que enquanto não se perfizer os cinco anos, considera que o espaço deve ser cedido a quem dá à Câmara a garantia de que não acontece o que aconteceu nas duas touradas que foram organizadas por determinada associação tauromáquica do Concelho, que ao fazerem as contas perceberam que tinham prejuízo e recorreram à Câmara para lhes pagar as despesas. Disse entender que a Câmara para esse tipo de eventos tauromáquicos não deve retirar dinheiro aos contribuintes que pagam os seus impostos para sustentar atividades desta natureza.

O Vereador José Sádio agradeceu a explicação e disse que não tinha conhecimento deste facto, no entanto considera que estas questões podiam ser salvaguardadas se a Câmara tivesse deliberado no sentido de que estavam disponíveis para ceder a praça, com a condição de que a pessoa que a vier a explorar se responsabilize com todas as despesas e se essa pessoa assumir o compromisso sabe que tem o deve e o haver. Referiu que isto nunca aconteceu e fica-se sempre nesse híbrido de justificações que se lançam para o ar mas que factualmente nem sequer foram discutidas em reunião de Câmara, nem foram formalmente colocadas à entidade requerente. Seguidamente disse que continua a divergir com a questão dos cinco anos, considerando que isso não impede que se faça um regulamento e caso seja necessário o mesmo seja retificado ou até ser o mesmo.

Para concluir disse que a decisão de recuperar e protocolar a praça de toiros com o proprietário foi do Presidente da Câmara, recordando-se na altura, até enquanto deputado e quando o assunto foi a Assembleia Municipal, ter dito que esta questão não era uma

prioridade para o Partido Socialista, ainda assim recorda-se de ter dito que se esta era uma decisão do Executivo que se tente e elabore um projeto para que torne o espaço num verdadeiro espaço multiusos e que possa ser rentabilizado. Disse que aquilo que se construiu na sua opinião não é um espaço verdadeiramente multiusos mas sim “marteladamente multiusos”, referindo que para ele um espaço multiusos são as arenas de Évora e Elvas, onde se podem tirar as tábuas e a areia e onde decorrem espetáculos de janeiro a dezembro. Seguidamente disse que a explicação do Vice-Presidente da Câmara é muito premiável pois em tempos houve uma associação que solicitou a praça para a realização de um festival taurino e a resposta foi negativa, assim como também outra entidade local quis realizar um festival taurino para dinamizar a praça por altura do carnaval e enviou uma carta para a Câmara e nem sequer obteve resposta por parte desta. Disse não perceber qual é a lógica, pois estão perante duas entidades de Estremoz a quem foi negado a utilização da praça e caso houvesse um regulamento a Câmara deliberava de acordo com o que estava plasmado, referiu que as decisões não podem ser discricionárias como são atualmente.

Disse ainda que na altura da assinatura do protocolo com a empresa do Campo Pequeno, o Presidente da Câmara alegou que aquela era uma boa opção, porque o Campo Pequeno tinha experiência em corridas de toiros e dava algumas garantias. Seguidamente disse ter dúvidas que a OPE – Associação Tauromáquica de Estremoz dê algumas garantias para a gestão da praça, referindo que andou a investigar pelos blogues e pela literatura tauromáquica e pelo que percebeu esta nunca realizou corridas de toiros nem festivais tauromáquicos e nem sequer é conhecida nesse meio, perguntando qual é a garantia que a OPE dá e que lhe garanta que aquilo que tanto criticou da Tertúlia de Estremoz não vá acontecer, ou seja, como é que o Presidente da Câmara tem a garantia que a OPE vá fazer a corrida.

O Presidente da Câmara respondeu que não governa a Câmara com blogues nem por interesses de pessoas que muitas vezes se julgam “expert” na realização de eventos, disse conhecer perfeitamente a OPE e as pessoas que a constituem, referindo que se no meio tauromáquico não os conhecem isso é um problema deles. Acrescentou que a maior parte dos blogues dizem mal das pessoas por interesses particulares, interesses junto de toureiros e interesses junto de empresários.

O Vereador José Sádio perguntou se a Câmara Municipal vai subsidiar a OPE, ou se têm algum acordo com outro empresário ou outra empresa que esteja por trás da OPE, para promover corridas de toiros em Estremoz.

O Presidente da Câmara respondeu que as indicações que a Câmara deu à OPE foi

Ata da reunião ordinária de 4 de março de 2015

se algum empresário ou associação do concelho de Estremoz quiser realizar uma corrida de toiros pode fazê-lo, disse que não há nenhum empresário que seja dono da praça de toiros.

O Vereador José Sádio disse que só se pronuncia sobre o que é público.

O Presidente da Câmara disse que o Vereador José Sádio acredita mais no que lê nos blogues do que naquilo que o Presidente da Câmara diz.

O Vereador José Sádio disse que em momento algum referiu que não acredita naquilo que diz o Presidente da Câmara, tendo falado nos blogues meramente para levantar a questão e porque leu isso. Seguidamente disse que um dos grandes cavalos de batalha que a Câmara teve acerca de um ano para ceder a praça de toiros à empresa do Campo Pequeno era precisamente, porque esta era uma empresa que estava muito bem dimensionada no mundo tauromáquico e era uma garantia de mais-valia para Estremoz. Acrescentou, que passado um ano passa-se dos oito para o oitenta e atribui-se a gestão da praça a uma empresa sem experiência.

A propósito do Acordo de Colaboração, o Vereador José Sádio disse que a Cláusula 2.^a do referido Acordo diz o seguinte: “A *“OPE - Associação Tauromáquica de Estremoz”* obriga-se a realizar espetáculos tauromáquicos na Praça de Toiros de Estremoz...”, referindo que o mesmo não contempla nenhuma subconcessão nem refere que a OPE pode fazer a gestão da praça como quiser. Chamou a atenção do Presidente da Câmara para verificar se o Acordo que vão assinar está de acordo com aquilo que aparentemente está a ser montado, ou seja, a OPE será eventualmente a “testa de ferro” de alguém que aparece por trás para explorar a praça. Seguidamente disse que existe um blogue que é administrado por alguém que tem boas relações laborais com a Câmara de Estremoz que denunciou isso na terça-feira à tarde, disse que leu isso e ficou incrédulo, referindo que alguém está a faltar à verdade.

O Presidente da Câmara sugeriu ao Vereador José Sádio que perguntasse ao bloguista quem é que lhe forneceu essa informação.

O Vereador José Sádio disse que não tinha que perguntar nada, tem é a legitimidade de perguntar e confrontar o Presidente da Câmara com aquilo que lê.

O Vereador Sérgio Córias disse conhecer algumas pessoas que constituem a OPE, nomeadamente o Sr. Pico que é uma pessoa honesta e com uma grande ligação às corridas de toiros. Informou que ele também sempre foi uma pessoa apreciadora das corridas de toiros e há algum tempo atrás disse que a obra da praça de toiros até tinha corrido relativamente bem, porque não houve a falsa expectativa de criar um espaço multiusos quando a multidisciplinidade de atividades dentro daquele espaço será

perfeitamente incompatível com as corridas de toiros. Acrescentou que a praça de toiros de Évora é criticada no meio taurino porque existem barreiras na praça, ou seja, com a ilusão criada numa praça multiusos esqueceram-se do principal objetivo a que a mesma se destina.

Seguidamente disse que uma associação tauromáquica terá em princípio condições para fazer as corridas, no entanto também lhe parece que poderiam ter sido contactadas outras associações. Acrescentou que não quer pôr em causa as pessoas que constituem a OPE mas gostaria de ver salvaguardas neste Acordo de Colaboração algumas das garantias que lhe parecem ser razoáveis tais como o número de corridas e o cartel. Disse que uma vez que a praça está dotada para se dedicar exclusivamente a corrida de toiros deve ser valorizada como tal, referindo que o Concelho de Estremoz devia ser considerado como aquele que tem uma das praças com as melhores condições e com a capacidade suficiente para se rentabilizar, que se insere numa zona de ganadarias fortes, de cavaleiros tauromáquicos de prestígio e tendo um dos grandes forcados da tauromaquia portuguesa, como é o caso do Fazé, que foi o único forcado que viu fazer pegas de meia praça sozinho.

Concluiu dizendo que concorda com a análise política que o Vereador José Sádio fez, no entanto, disse gostar mais de pensar as coisas pela positiva, que neste momento Estremoz tem uma boa praça de toiros, com qualidade, é uma das praças mais antiga do país com uma arquitetura interessante e foi recuperada dentro de moldes interessantes.

Relativamente ao Acordo de Colaboração, disse que este pode ser melhorado e se trabalharem em conjunto poderão encontrar as melhores soluções para o futuro da praça de toiros. Acrescentou que se a gestão da praça correr mal, acontece o mesmo com o investimento e com uma das apostas fortes que é o turismo tauromáquico, referindo que são estas pessoas que vão aos restaurantes e ao comércio tradicional e estabelecem muitas vezes o fiel da balança económica e financeira de um concelho. Disse que enquanto político tenta de alguma forma expressar a sua opinião sem nunca descentrar a questão e fazer para que tudo aconteça, mesmo que muitas vezes tenham que ter este tipo de debates para que algumas coisas do passado não se venham a repetir.

O Vice-Presidente da Câmara disse que não é pelo facto de haver um regulamento e pagar as respetivas taxas, que alguém pode utilizar um espaço ou um equipamento do Município sempre que assim o entender. Referiu que a Câmara tem sempre a capacidade decisória e que há dezenas de entidades noutras áreas, como por exemplo o Teatro Bernardim Ribeiro, o Parque de Feiras ou Centro Cultural que solicitaram estes espaços e a Câmara disse que não, porque entendeu que não era oportuno ou porque entendeu que a tipologia do que se pretendia fazer não o justificava. Seguidamente disse que no caso

concreto, a Câmara não se deve meter neste tipo de atividades, referindo que têm sempre que encontrar entidades para gerir a praça de toiros, acrescentou ter dúvidas que alguma vez conseguissem tirar retorno dos investimentos que ali fossem feitos, pois não têm vocação para isso nem conhecimentos suficientes. Disse ter ficado estupefacto quando o Vereador José Sádio disse que o Partido Socialista era contra a praça de toiros, pois teve a oportunidade de encontrar muita gente desta força política que era a favor da recuperação da praça e das muralhas.

Concluiu dizendo que todas as entidades que queiram utilizar equipamentos que estão sob a responsabilidade da Câmara Municipal, devem ser muito bem ponderados e independentemente de existir ou não regulamento, agir de acordo com aquilo que é melhor tanto para a Câmara Municipal como para os munícipes.

O Vereador José Sádio disse que não quer que o negócio corra mal, quer é que corra bem mas com transparência e equidade. Seguidamente disse que o Presidente da Câmara passou de um contrato com a empresa do Campo Pequeno que referia o seguinte: *"... A Sociedade do Campo Pequeno S.A. poderá realizar quaisquer eventos culturais, desportivos e recreativos mediante disponibilidade da praça após articulação com a Câmara..."*. Enquanto que o Acordo a celebrar com a OPE diz o seguinte: *"... A "OPE - Associação Tauromáquica de Estremoz" obriga-se a realizar espetáculos tauromáquicos na Praça de Toiros de Estremoz, devendo para o efeito informar a Câmara Municipal com, pelo menos, trinta dias de antecedência..."*. Disse que este contrato nem sequer refere que têm que articular com a Câmara, diz que têm que informar a Câmara, acrescentou que com este contrato não há nenhuma forma de impedir que aquilo que não queriam que acontecesse vá acontecer.

Para concluir disse que quando entra pela porta do Salão da Câmara as suas opiniões e convicções pessoais sobre as mais diversas áreas não são muito pertinentes. Referiu que também gosta de corridas de toiros e vê com frequência mas considera que isso não é importante para a discussão, acrescentando que em reunião de Câmara só fala das decisões do Órgão político e aquilo que apresentou foi a posição que foi vertida após discussão na sede do Partido Socialista, disse que cada um terá as suas posições, a sua pessoal fica lá fora e defende o que foi discutido sobre o assunto em sede própria, acrescentou que cada um fará como entender de forma legítima, pacífica e sem qualquer tipo de amarguras.

O Vereador Sérgio Cóias disse que na análise que fez ao Acordo, também verificou que não há uma cláusula que refira que após a realização dos espetáculos a praça deverá ser entregue à Câmara nas melhores condições, considerando ser este um aspeto

importante.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Francisco Ramos, Márcia Oliveira e Rita Laranjo e com dois votos contra dos Vereadores José Sádio e Sérgio Cóias, aprovar a celebração do Acordo de Colaboração em título, o qual fica por cópia a fazer parte integrante desta ata, bem como conceder poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.

Aprovado em minuta.

Declaração de Voto:

- Apresentada pelo Vereador José Sádio:

"Discordamos da proposta apresentada e votamos contra em virtude de em nosso entendimento não terem sido respeitadas as regras do concurso público para que os interessados pudessem concorrer e que fossem salvaguardados os princípios de transparência.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

Minuta n.º 4

8 - PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE PATROCÍNIO AO PÁRA CLUBE NACIONAL “OS BOINAS VERDES” PARA APOIO À PUBLICAÇÃO DO LIVRO “AO RITMO DO GUIA”

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:

“Nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a atribuição de um patrocínio ao Pára Clube Nacional “Os Boinas Verdes” no montante de 200,00 € para apoio à publicação do livro “Ao Ritmo do Guia”, a ser lançado no próximo dia 15 de março.”

O Vereador José Sádio perguntou a quem se referia o subsídio.

O Presidente da Câmara respondeu que o patrocínio foi solicitado pelo Regimento de Cavalaria de Estremoz e destina-se à publicação de um livro.

O Vereador José Sádio solicitou que futuramente lhe seja enviado o ofício ou carta da pessoa ou entidade que pede o apoio.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

Minuta n.º 5

9 - PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

- 1. A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, à semelhança da LOE para 2014, consagra no art. 75º a obrigatoriedade de existência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços;*
- 2. No que respeita às autarquias locais, refere o n.º 12 do art. 75º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, que o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número;*
- 3. Pelos motivos expostos no documento em anexo, se pretende proceder à abertura de um procedimento pré-contratual por ajuste direto com convite à empresa Sustentescala – Serviços e Apoio a Empresas Lda. para prestação de serviços de limpeza e manutenção das instalações municipais, durante 30 dias, cujo preço contratual não deverá exceder os € 69.500,00, acrescidos de IVA á taxa legal em vigor;*

Proponho que:

- A Câmara Municipal conceda parecer prévio favorável à contratação da prestação de serviços em apreço visto que, fica demonstrado no documento em anexo que, esta contratação cumpre os requisitos previstos no n.º 6 do art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.”*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

Minuta n.º 6

10 - REVISÃO DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ESTREMOZ – SUSPENSÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A PROCEDIMENTOS DE GESTÃO URBANÍSTICA, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 117º DO RJIGT – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

O Presidente da Câmara apresentou uma informação/proposta da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo que a seguir se transcreve:

“O Aviso n.º 1985/2015, publicado na 2ª série do DR de 20 de fevereiro de 2015, anuncia a abertura do período de discussão pública da proposta de revisão do PDM de Estremoz, que decorrerá entre 27 de fevereiro e 13 de abril de 2015.

Neste âmbito, importará dar cumprimento ao disposto no artigo 117º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), segundo o qual:

1 - Nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano especial ou municipal de ordenamento do território ou sua revisão, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles instrumentos de planeamento.

2 - Cessando a suspensão do procedimento nos termos do número anterior, este é decidido de acordo com as novas regras urbanísticas em vigor.

3 - Caso as novas regras urbanísticas não entrem em vigor no prazo de 150 dias desde a data do início da respetiva discussão pública, cessa a suspensão do procedimento, devendo nesse caso prosseguir a apreciação do pedido até à decisão final de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática.

A figura da suspensão visa acautelar as opções plasmadas na revisão do PDM, por forma a evitar que as novas soluções urbanísticas não fiquem prejudicadas ou inviabilizadas durante o período anterior à entrada em vigor do referido plano, compreendendo, por isso, os procedimentos sujeitos a controlo prévio da administração, nomeadamente a licença administrativa, a comunicação prévia e o pedido de informação prévia.

Todavia, tendo em conta a sua natureza “meramente cautelar” e dado o seu potencial de afetação de legítimas expectativas dos particulares, a suspensão em causa está subordinada ao princípio da necessidade e da proporcionalidade, ou seja, enquanto medida

restritiva deverá limitar-se ao estritamente necessário para garantir o interesse público e sempre com a menor lesão possível da posição jurídica dos particulares.

Nesta senda, segundo Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes e Fernanda Maças, em “RJUE Comentado”, considerando o princípio da proporcionalidade, há um conjunto de situações que ficam excluídas do âmbito de aplicação desta medida cautelar, as quais se enumeram seguidamente.

1 – Situações excluídas da suspensão de procedimentos

1.1 – As situações previstas no n.º 4 do artigo 117º do RJIGT – os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento quando digam respeito a “obras de reconstrução ou de alteração de edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem a desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e salubridade das edificações”. Esta medida destina-se a salvaguardar o princípio da garantia do existente, nos termos previstos no artigo 60º do RJUE.

1.2 - Os procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia cujos pedidos tenham sido instruídos com informação prévia favorável de carácter vinculativo (situações previstas no n.º 4 do artigo 17º do RJUE) – Nestes casos não haverá, em princípio, suspensão de procedimentos, pelo que não é necessária a prática de um ato administrativo a levantar tal suspensão. Ainda assim, por uma questão de clareza e segurança jurídica, nestes casos, deve ser dada nota ao particular da continuação do procedimento.

1.3 - Procedimentos de licenciamento de obras de edificação em curso após a aprovação do projeto de arquitetura – Entendendo, como considera já alguma jurisprudência e alguma doutrina (nomeadamente as autoras aqui citadas), que com a aprovação do projeto de arquitetura se aprecia, de forma definitiva, a conformidade do mesmo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, então terá de concluir-se que, ocorrendo esta aprovação em momento anterior à abertura da fase da discussão pública do plano, a mesma não poderá ser afetada pela suspensão cautelar dos procedimentos, visto que, mais do que na hipótese da informação prévia (que o legislador expressamente exclui do âmbito da suspensão), o respetivo titular dispõe, nestes casos, de uma posição jurídica estavelmente definida.

1.4 – Procedimentos referentes à edificação em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará – Sendo o licenciamento de uma operação de loteamento um ato de carácter real, isto é, um ato que define as condições de ocupação de um determinado prédio, as suas prescrições produzem efeitos e vinculam o promotor do mesmo, a câmara municipal e os adquirentes dos lotes.

Se o loteamento tem como efeito a constituição de lotes urbanos que inscrevem, nos termos que forem definidos nas especificações do alvará de loteamento, potencialidade edificatória e respetivos parâmetros, então terá de se concluir que o mesmo confere direito à edificabilidade nele prevista. Isto é, a licença de loteamento e respetivo alvará conferem não apenas o direito à transformação fundiária dos solos por eles abrangidos, mas também, em virtude de darem origem a lotes urbanos, o direito à concretização das operações urbanísticas previstas para os mesmos, servindo a comunicação prévia que venha a ser conferida quanto a estas para verificar se o direito que se pretende exercer coincide com o que conta daquela licença e respetivo alvará.

Ora, mesmo que as normas urbanísticas, nomeadamente as disposições de planeamento, venham posteriormente a ser alteradas, a verdade é que o loteamento, e bem todas as suas especificações, se manterá em princípio imune a tais modificações.

1.5 - Procedimento de emissão de autorização de utilização - A autorização de utilização limita-se, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo. 62.º do RJUE, a verificar se a obra foi concluída nos termos do projeto aprovado, sendo certo que foi no âmbito deste que se verificou se o edifício está adequado para o uso previsto. Embora se trate de um novo procedimento, distinto do que foi levado a cabo para o controlo prévio das obras, encontra-se estritamente ligado àquele, não havendo, atenta a sua finalidade, lugar à aplicação do novo plano.

1.6 - Procedimentos cujo licenciamento tenha já ocorrido, faltando apenas a emissão do respetivo alvará - Nestas situações, como o ato de licenciamento já foi praticado e faltando apenas a emissão de um alvará, nunca um plano superveniente se poderá vir a aplicar. Esta é, de todas as situações atrás elencadas, aquela em que a posição jurídica do interessado se encontra definitivamente definida, não lhe podendo ser aplicadas normas urbanísticas entradas em vigor posteriormente. E se assim é, não fará sentido suspender o procedimento de licenciamento quando em causa está, apenas, a emissão do alvará, já que este é um ato devido pela Administração, que se furta a quaisquer considerações resultantes da entrada em vigor do plano em discussão pública.

2- Procedimentos objeto de suspensão automática

Excluindo as situações supra referidas, cujos procedimentos nunca chegam a suspender-se, todas as restantes (quer se trate de procedimentos que tenham dado entrada nos respetivos serviços antes da abertura da fase da discussão pública do plano, quer em momento posterior), ficam automaticamente suspensas.

Não obstante, em determinadas circunstâncias, poderá ocorrer o “levantamento” desta suspensão pela Câmara Municipal, o que pressupõe uma análise dos pedidos de

Ata da reunião ordinária de 4 de março de 2015

forma a determinar a necessidade de ser levantada ou não a suspensão, sendo ainda necessário distinguir quais os procedimentos que devem obter uma deliberação final definitiva daqueles cujas decisões ficam condicionadas à entrada em vigor do plano. De acordo com as autoras citadas, importa diferenciar:

A - Procedimentos cujos pedidos terão, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe em face das regras urbanísticas em vigor

- i) Se se tratar de um pedido que deva merecer, à luz da proposta do plano sujeito à discussão pública, uma decisão de indeferimento, quando a mesma seria de deferimento ao abrigo do plano vigente, a suspensão determinada deve permanecer, pois apenas dessa forma se evita que sejam praticados atos de deferimento de pretensões particulares que, com elevada probabilidade, colocarão em causa os futuros planos. Para estes casos a suspensão permanecerá até à entrada em vigor do novo plano ou pelo prazo de 150 dias;*
- ii) No caso de se tratar de um pedido que, em face do plano colocado a discussão pública venha a ser deferido, ainda que tivesse sido indeferido à luz do plano atual, aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 117º, isto é, deferimento do pedido, mas com os seus efeitos suspensos até à entrada em vigor do plano sujeito a discussão pública.*

B – Procedimentos cujos pedidos não terão, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe em face das regras urbanísticas em vigor

Nestas situações, a solução terá de ser procurada no princípio da proporcionalidade, nos termos do qual não deve permanecer suspenso um procedimento cujo pedido não terá, ao abrigo das novas regras, uma decisão diferente daquela que decorre das regras urbanísticas em vigor. Assim:

- i) Se o plano vigente determinar o indeferimento de um pedido que, à luz do plano posto em discussão pública, terá igualmente de ser indeferido, nenhum óbice haverá a que tal indeferimento ocorra, pelo que deve ser levantada a suspensão;*
- ii) De igual modo, se um pedido for alvo de deferimento tanto à luz do PDM em vigor como do plano colocado à discussão pública, também deve ser levantada a suspensão do procedimento e decidida a pretensão urbanística no sentido pretendido pelo requerente.*

O quadro que se segue sintetiza a totalidade das situações supra referidas:

	<i>Área não abrangida por novas regras urbanísticas</i>
	<i>1.Projetos reativos a edificações</i>

Ata da reunião ordinária de 4 de março de 2015

<i>Exclusão da suspensão de procedimentos</i>	<i>Área a abranger por novas regras</i>	<i>previstas no artigo 60.º do RJUE</i>
		<i>2. Projetos instruídos com pedido de informação prévia</i>
		<i>3. Procedimentos em curso após aprovação do projeto de arquitetura</i>
		<i>4. Procedimentos de comunicação prévia referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará</i>
		<i>5. Pedidos de emissão de autorização de utilização</i>
		<i>6. Pedidos de emissão de alvará de licenciamento</i>
<i>Suspensão automática</i>	<i>Sem levantamento da suspensão</i>	<i>No caso de pedidos a deferir de acordo com o plano em vigor, mas a indeferir de acordo com o plano sujeito a discussão pública</i>
	<i>Com levantamento da suspensão</i>	<i>Quando a decisão à luz dos dois planos (em vigor e em discussão pública) seja igual: decisão final (de deferimento ou indeferimento) definitiva</i>
		<i>Quando a decisão seja de indeferimento segundo plano em vigor, mas de deferimento segundo o plano em discussão pública: deferimento do pedido com decisão final condicionada à entrada em vigor do plano submetido a discussão pública</i>

CONCLUSÃO:

Em face do antedito, e perfilhando a posição adotada pela melhor doutrina (designadamente as autoras aqui mencionadas) terá de se concluir que a aplicação da figura da suspensão dos procedimentos é residual, aplicando-se somente aos casos de pedidos a deferir de acordo com o plano em vigor, mas a indeferir de acordo com o plano sujeito a discussão pública.

Neste sentido, propõe-se que seja proferido despacho superior, a ratificar

Ata da reunião ordinária de 4 de março de 2015

posteriormente pela Câmara Municipal de Estremoz, concordando com as posições acima descritas e determinando a sua aplicação, de modo a que os serviços municipais possam apreciar e informar os procedimentos administrativos em conformidade.”

Seguidamente, e de acordo com a informação/proposta da DOTOMDD acima transcrita, o Presidente da Câmara propôs a ratificação do despacho que proferiu em 27/02/2015, através do qual foi determinada a suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 117.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar o despacho que o Presidente da Câmara proferiu em 27/02/2015, que determinou a suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 117.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

Minuta n.º 7

11 - PROJETO “ESTREMOZ – FÉRIAS DA PÁSCOA NO TURISMO 2015”

A Vereadora Márcia Oliveira apresentou e propôs a aprovação da proposta que a seguir se transcreve:

“Junto se anexa, para apreciação e aprovação, o Projeto Pedagógico e de Animação do “Estremoz - Férias da Páscoa no Turismo 2015”.

O projeto “Estremoz - Férias da Páscoa no Turismo 2015” pretende dar resposta a uma necessidade, sentida pelos Encarregados de Educação, ao longo dos últimos anos, de ocupação dos tempos livres dos seus educandos, sobretudo, na época de férias escolares.

Esta iniciativa é dirigida a crianças e jovens entre os 6 e os 14 anos, decorrendo de 23 de março a 2 de abril de 2015.

Pretende-se proporcionar uma ocupação saudável das férias escolares, através da concretização de atividades estruturadas de natureza educativa, desportiva e recreativa, em especial na área do desenvolvimento turístico e da promoção e salvaguarda do património e da identidade locais.

O projeto “Estremoz - Férias da Páscoa no Turismo 2015” procura oferecer ainda às crianças do concelho de Estremoz um espaço aberto à descoberta individual, aliando divertimento e aprendizagem a partir de diversas áreas, dos jogos e das atividades ao ar livre.

Este projeto é desenvolvido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.

Uma vez que o n.º 1 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei determina que as entidades organizadoras de campos de férias devem elaborar um regulamento interno de funcionamento que defina os direitos, deveres e regras a observar por todos os elementos que integram o campo de férias e as suas atividades, proponho a aprovação das Normas de Funcionamento do Projeto “Estremoz – Férias da Páscoa no Turismo”, em anexo a esta proposta.

Proponho ainda, nos termos da alínea e) no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o preço da inscrição no projeto seja de 5,00€ (cinco euros) por participante na semana de 23 a 27 de março e de 4,00€ (quatro euros) por participante na semana de 30 de março a 2 de abril, sendo que os valores a pagar por participante se

Ata da reunião ordinária de 4 de março de 2015

destinam a cobrir os custos com seguro de acidentes pessoais e aquisição de materiais de apoio às iniciativas.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,